

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



FO-ADM-040 Emissão: 04/01/2017 Revisão: 000 Página: 1 de 2

TERMO ADITIVO N° 004/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 002/2019

PROCESSO Nº 85227684

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, representado legalmente pelo Diretor-Presidente, Sr. MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA, brasileiro, em união estável, gestor ambiental, portador do CPF nº 938.713.767-87 e RG nº 755116 SPTC ES, com endereço em área rural, s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, doravante denominado IDAF, e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dalmacio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 26.645-000, inscrito no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, HILARIO ROEPKE, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 527.044.677-49 e CI nº 328005-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula 2.1.2, ficando incluída a cessão de um servidor administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.1.2

Inclui-se na cláusula 2.1.2 o item "d", que terá a seguinte redação:

"d) Ceder 01 (um) Auxiliar Administrativo para os trabalhos permanentes da Gerência Local de Santa Maria de Jetibá, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando o Município responsável pelo vínculo empregatício e demais encargos sociais, sem quaisquer ônus para o IDAF."

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO



,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,
FO-ADM-040	Emissão: 04/01/2017	Revisão: 000	Página: 2 de 2

Por estarem justos e contratados, assinam o p legais.	resente termo para que produza os seus efeitos
Vitória (ES), de de 2021.	
Diretor-Presidente do Idaf	Prefeito de SANTA MARIA DE JETIBÁ

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

HILARIO ROEPKE

DIRETOR PRESIDENTE IDAF - 01011200001 assinado em 23/03/2021 11:54:41 -03:00 CIDADÃO assinado em 23/03/2021 10:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2021 11:54:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por THIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO - IDAF - GERAD)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z33Q7H